



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO I

[Handwritten mark]



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria da Saúde.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED é polo para a região, atendendo aos municípios de Fortim, Icapui, Beberibe e Itaiçaba, dessa forma fornecendo refeições para pacientes, acompanhantes e servidores;

Considerando que o Hospital passou por reforma e ampliação do número de leitos, e conseqüentemente o número de internações irão aumentar;

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA fornece refeições para pacientes e servidores diuturnamente.

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e conseqüente aceitação.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 01 – Produtos de Mercearia					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Açúcar refinado, pacote Com 1 Kg.	Pacote	13.160	3,29	43.296,40
02	Arroz branco, pacote Com 1 Kg.	Pacote	6.160	5,10	31.416,00
03	Arroz parbolizado pacote com 1 kg especificação: farinha de arroz, vitaminas b1, b9, ferro e zinco.	Pacote	1.950	6,96	13.572,00
04	Batata palha pacote 500g	Pacote	320	12,13	3.881,60



05	Café torrado moído e prensado a vácuo, selo de pureza abic pacote com no mínimo 250g.	Pacote	10.975	3,98	43.680,50
06	Farinha de mandioca tipo quebradinha pacote com 1kg.	Pacote	3.500	4,87	17.045,00
07	Farinha de milho (p/ cuscuz) pct c/500g.	Pacote	1.660	2,14	3.552,40
08	Farinha de rosca - embalagem de 1kg	Pacote	60	5,53	331,80
09	Farinha de trigo com fermento - embalagem de 1 kg	Pacote	680	4,56	3.100,80
10	Farinha de trigo sem fermento – embalagem com 1kg.	Pacote	680	4,37	2.971,60
11	Feijão carioca pacote de 1kg	Pacote	3.000	8,37	25.110,00
12	Feijão de corda pacote de 1kg	Pacote	3.050	7,03	21.441,50
13	Feijão preto pacote de 1kg	Pacote	560	8,73	4.888,80
14	Óleo de soja garrafa com 900 ml	Unidade	1.274	9,26	11.797,24
15	Sal iodado pacote com no mínimo 1 kg	Pacote	802	0,90	721,80

VALOR TOTAL DO LOTE: (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) **RS 226.807,44**

Lote 02 - Massas

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Bolacha salgada tipo cream cracker, pacote com no mínimo 400g	Pacote	3.780	3,81	14.401,80
02	Bolacha doce tipo Maria, pacote com no mínimo 400g	Pacote	3.610	4,42	15.956,20
03	Bolacha acebolada pct, com no mínimo 400g	Pacote	660	5,26	3.471,60
04	Macarrão pacote com 500g tipo espaguete	Pacote	5.490	3,06	16.799,40
05	Macarrão pacote com 500g, tipo parafuso	Pacote	1.680	4,02	6.753,60
06	Macarrão pacote com 500g tipo argolinha	Pacote	1.300	5,57	7.241,00
07	Pão tipo carioquinha	Kg	6700	11,07	74.169,00

VALOR TOTAL DO LOTE: (Cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) **RS 138.792,60**

Lote 03 - Rapadura

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Rapadura com no mínimo 250g, embalada	Unidade	1.200	4,99	5.988,00

VALOR TOTAL DO LOTE: (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) **RS 5.988,00**

Lote 04 - Mercadoria de Laticínios

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Leite em pó desnatado, lata de no mínimo 300g	Unidade	2.540	13,70	34.798,00
02	Leite em pó integral pacote de no mínimo 500g com 12 vitaminas e sais minerais	Unidade	3.400	15,13	51.442,00
03	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional embalagem com peso mínimo 200g	Unidade	555	3,79	2.103,45
04	Alimento a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, lata de no mínimo 400g	Unidade	610	12,24	7.466,40
05	Preparo em pó tipo achocolatado, lata com no mínimo 400g	Unidade	1.465	5,80	8.497,00
06	Aveia em flocos finos - lata com no mínimo 450g	Unidade	1.925	8,69	16.728,25
07	Mistura para mingau a base de arroz emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.655	9,81	26.045,55
08	Mistura para mingau a base de milho emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	9,65	24.462,75
09	Mistura para mingau multicereais emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	9,54	24.183,90
10	Mistura para mingau a base de arroz e aveia, emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	9,25	23.448,75
11	Flocos e cereais para preparo de mingau, lata com no mínimo 400g	Unidade	1.345	11,42	15.359,90
12	Soja texturizada tipo a pct com no mínimo 400g	Pacote	230	4,50	1.035,00
13	Leite de soja em pó sem lactose lata de no mínimo 360g	Unidade	780	20,87	16.278,60

VALOR TOTAL DO LOTE: (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) **RS 251.849,55**

A



Lote 05 - Leite Pasteurizado					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Leite tipo pasteurizado caixa com de 1 litro	Litro	3.670	4,92	18.056,40
VALOR TOTAL DO LOTE: (Dezoito mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos)					R\$ 18.056,40
Lote 06 - Polpas de frutas					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Polpa de fruta sabor maracujá pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	14,13	84.356,10
02	Polpa de fruta sabor acerola pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	14,12	84.296,40
03	Polpa de fruta sabor goiaba pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	12,10	72.237,00
04	Polpa de fruta sabor manga pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	10,80	64.476,00
05	Polpa de fruta sabor cajá pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	13,55	80.893,50
06	Polpa de fruta sabor caju pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	8,91	53.192,70
VALOR TOTAL DO LOTE: (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)					R\$ 439.451,70
Lote 07- Frutas, Verduras e Hortaliças					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Abobora de 1ª qualidade	Kg	880	3,73	3.282,40
02	Acelga de 1ª qualidade	Kg	590	5,32	3.138,80
03	Alface tipo comum de 1ª qualidade	Kg	1.630	2,96	4.824,80
04	Alho de 1ª qualidade	Kg	900	24,45	22.005,00
05	Banana prata de 1ª qualidade	Kg	2.310	2,92	6.745,20
06	Batata inglesa de 1ª qualidade	Kg	1.710	4,53	7.746,30
07	Batata tipo doce de 1ª qualidade	Kg	940	3,24	3.045,60
08	Beterraba de 1ª qualidade	Kg	640	3,79	2.425,60
09	Cebola tipo branca de 1ª qualidade	Kg	1.410	5,04	7.106,40
10	Cenoura de 1ª qualidade	Kg	1.630	5,22	8.508,60
11	Cheiro verde de 1ª qualidade	Unidade	3.195	1,63	5.207,85
12	Chuchu de 1ª qualidade	Kg	930	2,94	2.734,20
13	Coco verde de 1ª qualidade	Unidade	1670	1,97	3.289,90
14	Laranja pera de 1ª qualidade	Kg	2810	3,13	8.795,30
15	Uva de 1ª qualidade	Kg	560	9,81	5.493,60
16	Abacaxi de 1ª qualidade	Kg	860	3,91	3.362,60
17	Tangerina de 1ª qualidade	Kg	1.210	4,92	5.953,20
18	Manga de 1ª qualidade	Kg	650	5,20	3.380,00
19	Maça nacional de 1ª qualidade	Kg	670	8,35	5.594,50
20	Macaxeira fresca de 1ª qualidade	Kg	890	3,26	2.901,40
21	Macaxeira em palito pré-cozida congelada pacote com 1kg	Pacote	620	8,14	5.046,80
22	Mamão formosa de 1ª qualidade	Kg	1.500	2,68	4.020,00
23	Melancia média de 1ª qualidade	Unidade	1.080	2,38	2.570,40
24	Melão japonês de 1ª qualidade	Kg	1.080	3,18	3.434,40
25	Pepino de 1ª qualidade	Kg	310	5,67	1.757,70
26	Pimentão verde de 1ª qualidade	Kg	610	6,92	4.221,20
27	Repolho verde de 1ª qualidade	kg	1.380	4,27	5.892,60
28	Tomate de 1ª qualidade	Kg	1.200	5,45	6.540,00
29	Limão de 1ª qualidade	Kg	670	4,59	3.075,30
VALOR TOTAL DO LOTE: (Cento e cinquenta e dois mil noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)					R\$ 152.099,65
Lote 08 - Embutidos					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Queijo tipo mussarela fatiado com sif	Kg	334	34,56	11.543,04
02	Presunto de peru fatiado	Kg	204	28,49	5.811,96



03	Bacon pct de 1 kg	Kg	54	47,51	2.565,54
04	Salsicha de frango com sif	Kg	115	9,95	1.144,25
05	Ingredientes para feijoada pacote 1kg	Kg	390	20,37	7.944,30

VALOR TOTAL DO LOTE: (Vinte e nove mil nove reais e nove centavos) **RS 29.009,09**

Lote 09 - Carnes

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Carne de gado com osso resfriada tipo bisteca	Kg	3.350	31,06	104.051,00
02	Carne moída de primeira (patinho ou chã de dentro) resfriada sem gordura ou aparas	Kg	3.570	28,28	100.959,60
03	Carne de gado de primeira inteira resfriada (patinho ou chã de dentro)	Kg	4.000	33,03	132.120,00
04	Carne de sol resfriada (patinho ou chã de dentro)	Kg	130	29,42	3.824,60
05	Carne bovina magra (músculo em cubos)	Kg	2.070	26,18	54.192,60
06	Carne bovina moída congelada (músculo)	Kg	1.470	24,81	36.470,70
07	Frango congelado sem tempero sem pé e cabeça	Kg	13.010	7,92	103.039,20
08	Carne de suíno, costela, "in natura"	Kg	1.980	17,62	34.887,60
09	Linguiça tipo toscana - congelado	Kg	555	17,93	9.951,15
10	Peito de frango com osso - congelado	Kg	3.300	12,64	41.712,00
11	Carne suína pernil (pernil em cubos)	Kg	1.640	20,92	34.308,80

VALOR TOTAL DO LOTE: (Seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) **RS 655.517,25**

Lote 10 - Peixes

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Filé de badejo - congelado	Kg	1.440	31,92	45.964,80
02	Peixe posta tipo cavala	Kg	2.880	24,10	69.408,00

VALOR TOTAL DO LOTE: (Cento e quinze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) **RS 115.372,80**

Lote 11 - derivados de Leite

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Iogurte natural 200ml	Unidade	720	3,20	2.304,00
02	Requeijão cremoso 200 ml	Unidade	480	5,60	2.688,00
03	Creme de leite embalagem tetra park cx c/200g	Caixa	1.140	3,92	4.468,80

VALOR TOTAL DO LOTE: (Nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) **RS 9.460,80**

Lote - 12 Ovos

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Ovo "in natura" tipo médio bandeja com 30 unidades	Unidade	1.840	13,19	24.269,60

VALOR TOTAL DO LOTE: (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) **RS 24.269,60**

Lote 13 - Temperos e condimentos

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Tempero completo não condimentado embalagem 500ml	Unidade	820	3,26	2.673,20
02	Vinagre de álcool embalagem 500ml	Unidade	770	3,80	2.926,00
03	Folha de louro	Kg	05	34,68	173,40
04	Orégano	Kg	07	22,24	155,68
05	Azeitona verde, tamanho média, sem caroço pct 500g	Pacote	110	15,64	1.720,40
06	Maionese pct 250g	Pacote	440	2,54	1.117,60
07	Extrato de tomate 250g	Pacote	440	2,93	1.289,20
08	Catchup pct 250g	Unidade	440	3,50	1.540,00
09	Mostarda pct 250g	Unidade	40	5,34	213,60
10	Leite de coco vd 200ml	Unidade	360	4,85	1.746,00

✱



11	Amaciante em pó para carne pacote 1kg	Kg	22	11,42	251,24
12	Azeite de oliva puro, lata de 500ml	Unidade	66	18,60	1.227,60
13	Molho de soja tipo shoyo embalagem com 1 litro	Litro	20	10,54	210,80
14	Milho verde lata 200g	Unidade	1.200	2,98	3.576,00
15	Ervilha lata de 200g	Unidade	1.200	2,68	3.216,00
16	Caldo de carne cx. C/24 unidades de 19 gramas cada	Caixa	280	9,59	2.685,20
17	Caldo de galinha cx c/24 unidades de 19 gramas cada	Caixa	280	9,79	2.741,20
18	Colorífico tipo caseiro obtido a partir de urucum pct c/100g	Pacote	1.770	1,25	2.212,50
19	Alho, apresentação: pasta	Kg	25	10,18	254,50
20	Erva doce pacote com 1kg	Kg	122	29,14	3.555,08
21	Erva cidreira pacote com 1kg	Kg	122	33,00	4.026,00
22	Camomila pacote com 1 kg	Kg	120	32,99	3.958,80
23	Açafrão	Kg	10	16,11	161,10

VALOR TOTAL DO LOTE: (Quarenta e um mil seiscientos e trinta e um reais e dez centavos) **RS 41.631,10**

Lote 14 - Produtos para fins especiais

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Adoçante dietético embalagem com 100ml	Unidade	122	6,38	778,36

VALOR TOTAL DO LOTE: (Setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) **RS 778,36**

Lote 15 - Gelatinas

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Gelatina sabores: tangerina. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	18,04	1.443,20
02	Gelatina sabores: morango. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	18,04	1.443,20
03	Gelatina sabores: limão. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	18,04	1.443,20
04	Gelatina sabores: uva. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	18,04	1.443,20
05	Gelatina diet, sabores: uva. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	3,03	363,60
06	Gelatina diet, sabores: morango. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	3,06	367,20
07	Gelatina diet, sabores: maracujá. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	2,97	356,40
08	Gelatina diet, sabores: abacaxi. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	3,06	367,20

VALOR TOTAL DO LOTE: (Sete mil duzentos e vinte reais e vinte centavos) **RS 7.227,20**

Lote 16 - Nutrição Enteral

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit R\$	V.Total R\$
01	Suplemento nutricional, componentes: proteína isolada soro leite e aminoácidos, componentes adicionais: c, ou s, sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. // suplemento específico para idoso, contendo 11mcg de vitamina d, 480mg de cálcio e 20g de proteína na porção(34% de proteínas do vct), com 47% de leite desnatado na composição, 28% de proteína isolada do soro do leite e 25% de caseinato de cálcio. Fonte de gorduras (98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja). Contendo 2,2g de fibra por porção.	Unid	360	66,57	23.965,20



	Isento de sacarose. Apresentação lata de 370g.constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade.				
02	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. Isento de glúten, lactose, sacarose na versão sem sabor. Hiperprotéico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0kcal/ml) ou hipercalórica (1,5kcal/ml). Apresentação em lata, contendo lacre de segurança, com no mínimo 350g.	Unid	360	44,24	15.926,40
03	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: soro leite hidrolisada e,ou caseína hidrolisada, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, fonte de lipídios: óleos veg.e,ou tcm e,ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. E fibras, características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula padrão para nutrição enneral e oral, completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1.5kcal/ml, normoprotéica (15% do vct) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com aha, 2009 (máx 35% do vet em lipídeos e 7% do vet em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (fos e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituído. Isenta de glúten. Embalagem a partir de 400g. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote prazo de validade.	Unid	360	42,21	15.195,60
04	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: leite desnat., caseinato e ptn soro leite., fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: lecitina de soja, com ou sem gordura láctea, componentes adicionais: vit.,min. E fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula modificada para nutrição enteral e oral, completa e balanceada em pó, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, normocalórica, hiperprotéica (20% do vet), sendo esta de alto valor biológico (origem animal), 34% das calorias provenientes dos lipídios e 46% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo carboidratos de liberação lenta com fibras como: fos, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja. Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade.	Unid	400	48,60	19.440,00
05	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, especificamente indicado para úlceras por pressão e outros processos cicatriciais, hipercalórico (dc > 1,2cal/ml), hiperprotéico (entre 20 e 30%), com suplemento de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. Com a relação w6: w3 acima de 5:1. Sabores variados. Embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	Unid	800	24,79	19.832,00
06	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, indicada para pré e pósoperatório. Normo ou hipercalórico (dc >= 1.0 cal/ml), hiperprotéica (entre 20 e 30%), enriquecida de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. Sem sacarose. Embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	Unid	150	14,56	2.184,00
07	Módulo de glutamina, l-glutamina (100%). Apresentação em sachê de no mínimo 5g.	Unid	1500	4,32	6.480,00
08	Módulo de fibra solúvel isenta de sabor, para uso em dieta oral	Unid	60	55,98	3.358,80



	ou enteral. Apresentação em lata, com no mínimo 250g, contendo lacre de segurança.				
09	Espessante, módulo de carboidrato, em pó, instantâneo. Indicado para pacientes com disfagia, isento de sabor e sem alteração de cor. Apresentação em lata, com no mínimo 125g.	Unid	20	66,36	1.327,20
10	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica (dc \geq 1.5 kcal/ml), hiperprotéica (\geq 60 g/litro de proteína), com mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	33,47	24.098,40
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica (dc \geq 1.5 cal/ml), hiperprotéica (\geq 60g/litro), sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	19,63	14.133,60
12	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica (dc: 1,0 até 1.2 cal/ml), normoprotéica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	380	23,14	8.793,20
13	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica (dc: 1,0 até 1.2 cal/ml), normoprotéica, 100% proteína isolada de soja, contendo tcm na composição, isenta de fibra, sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	20,67	14.882,40
14	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: soro leite hidrolisada, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: s, sabor // fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica, com densidade calórica de 1,2kcal/ml com fonte protéica (90% de origem animal), normoprotéica (mínimo 50g proteína/l). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto 1 litro. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade	Unid	380	19,56	7.432,80
15	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, polimérica, específica para diabéticos, normocalórica ou hipercalórica, normo ou hiperprotéica (mínimo de 38g/l, até 22%), podendo conter proteína de soja, carboidratos entre 34 a 60% (até 20% de frutose), lipídeos até 50%, contendo mix de fibras, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	420	25,42	10.676,40
16	Suplemento probiótico destinado ao equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo três cepas. Apresentação em sachê com no mínimo 1g.	Unid	450	4,16	1.872,00
17	Mistura em pó não alergênica à base de aminoácidos livres para o preparo de mingau para dietas de restrição de proteínas íntegras e hidrolisadas. Alimento com 1 kcal/ml para crianças a partir de 6 meses. Indicações: na introdução de alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares (à proteína do leite de vaca, à soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas). Apresentação lata 400g. Tipo neocate	Unid	60	213,57	12.814,20
18	Fórmula polimérica sem sabor, fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto	Unid	400	51,42	20.568,00



	valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor. Apresentação lata 400 g. Tipo fortini.				
VALOR TOTAL DO LOTE: (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos)					RS 222.980,20
Lote 17 - Margarina					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V.Unit RS	V.Total RS
01	Margarina com sal e 80% de lipídios com 500g	Unidade	2.245	6,92	15.535,40
VALOR TOTAL DO LOTE: (Quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)					RS 15.535,40

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 17 (dezessete) lotes, sendo os lotes 01, 02, , 04, 06, 07, 09, 10, e 16, destinados para **ampla concorrência** e os lotes 03, 05, 08, 11, 12,13,14,15 e 17, destinados **exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa** por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.0 - PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.0 - DESPESA

- 11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

12.0 - PENALIDADES

- 12.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___ h ___ m.

OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.

Lote _____

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*** PREENCHER CONFORME OS LOTES INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ***

PRAZOS

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **05(cinco) dias úteis**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

CGF:

e-mail:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021 - SRP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

J



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021 - SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

A



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021 - SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: ___/___/___.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)

✱



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: ___/___/___.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

Handwritten mark



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/____.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20 ____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria da **Saúde**, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
Lote						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					Total Registrado	

3.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

9.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

9.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

9.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

9.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

9.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

9.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

10.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

A



10.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

10.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

11.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

12.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A



- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

14.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

14.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

14.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - não mantiver sua proposta;

14.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

14.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

14.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

14.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - apresentar documento falso;

14.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

14.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

14.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

14.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

14.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.



CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretária Municipal da Saúde

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____

*



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA _____, COM: (NOME/
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 10.004/2021 - SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	3.3.90.30.00 Material de Consumo	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

✱



- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 - Advertência;
 - 12.1.2 - Multa;
 - 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

✱



12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Handwritten mark



15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr(a) _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20___

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **25/02/2021.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal de Saúde